



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

Tr. nº 02 Proc. nº 129/20  
R.B.

## **EMENDAS IMPOSITIVAS - BLOCO Nº 08**

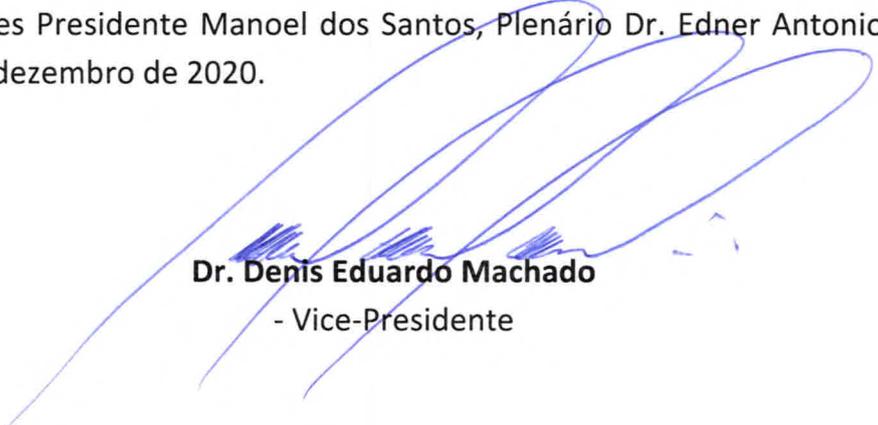
**PROJETO DE LEI 5.777/2020 – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

**BENEFICIÁRIO:** Associação Protetora dos Animais Anjos de Rua

**FINALIDADE:** Manutenção das ações de serviços públicos de saúde

<b>N.º DA EMENDA IMPOSITIVA</b>	<b>VEREADOR PROPOSITOR</b>	<b>VALOR</b>
252	Tenente Lourençano	1.000,00
253	Wadinho Peretti	10.000,00
254	Mirão Basso	2.000,00
311	Dr. Moutinho	1.000,00
255	Tonhão da Borracharia	2.000,00
256	Cido Bolivar	3.000,00
257	Juninho Previdelli	5.000,00
258	Genésio Valensio	5.000,00
259	Gilberto Junqueira	2.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>31.000,00</b>

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

  
**Dr. Denis Eduardo Machado**  
- Vice-Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

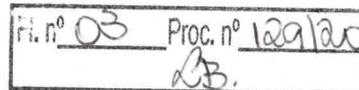
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 252/2020



**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

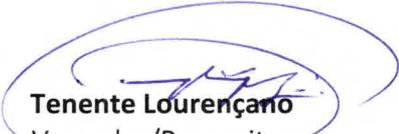
Destino	Finalidade	Valor
Anjos de Rua	Manutenção das atividades de zoonoses	1.000,00
<b>Mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

  
**Tenente Lourenço**  
- Vereador/Propositor -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

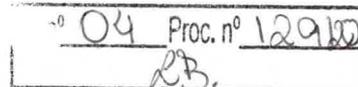
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 253/2020



**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Anjos de Rua	Manutenção das atividades de zoonoses	8.000,00
<b>Oito mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

**Wadinho Peretti**  
- Vereador/Propositor -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 254/2020

Fl. n.º 05 Proc. n.º 129/20  
LB.

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

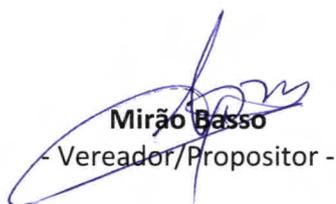
Destino	Finalidade	Valor
Anjos de Rua	Manutenção das atividades de zoonoses	2.000,00
<b>Dois mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

  
Mirão Basso  
- Vereador/Propositor -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 255/2020

Tr. n.º 06 Proc. n.º 129/20  
LB

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Anjos de Rua	Manutenção das atividades de zoonoses	2.000,00
<b>Dois mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

  
**Tonhão da Borracharia**  
- Vereador/Propositor -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 256/2020

Fl. n.º 07 Proc. n.º 129/20  
LB

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Anjos de Rua	Manutenção das atividades de zoonoses	3.000,00
<b>Três mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

  
**Cido Bolivar**

- Vereador/Propositor -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

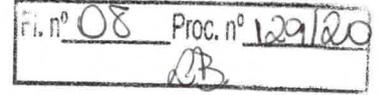
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**A Casa do Povo... A serviço do Povo!**

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 257/2020



**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Anjos de Rua	Manutenção das atividades de zoonoses	5.000,00
<b>Cinco mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

**Juninho Previdelli**  
- Vereador/Propositor -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

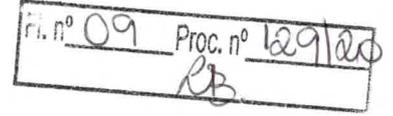
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 258/2020



**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Anjos de Rua	Manutenção das atividades de zoonoses	5.000,00
<b>Cinco mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

**Genésio Aparecido Valensio**

- Vereador/Propositor -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 259/2020

Fl. nº 10	Proc. nº 129/20
D.B.	

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Anjos de Rua	Manutenção das atividades de zoonoses	2.000,00
<b>Dois mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

**Gilberto Junqueira**  
- Vereador/Propositor -



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

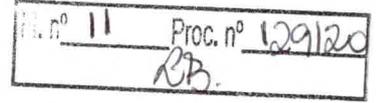
— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 311/2020



**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021:

**Art. 1.º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.777/2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, a seguinte programação de emenda individual impositiva para ações e serviços públicos de saúde:

Destino	Finalidade	Valor
Anjos de Rua	Manutenção das atividades de zoonoses	1.000,00
<b>Mil reais</b>		

**Art. 2.º** A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento consignado no Projeto de Lei n.º 5.777/2020 - Ação: Emendas Impositivas - Produto/Descrição: Atendimento a Emenda Impositiva - Fonte de Recurso: Tesouro - Valor R\$ 2.024.397,04.

**Art. 3.º** O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

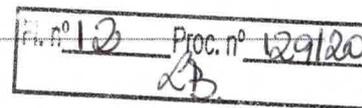
**Art. 4.º** Essa Emenda entra em vigor em 1.º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

  
**Dr. Eduardo Henrique Moutinho**  
- Vereador/Propositor -

**EMENDAS IMPOSITIVAS 2021**

1 mensagem



CÂMARA DE TAQUARITINGA <camara@camarataquaritinga.sp.gov.br>  
Para: tamiris.nandes@gmail.com

5 de novembro de 2020 11:59

Prezados (as):

Segue planilha com as destinações de verbas a título de emendas impositivas parlamentares, indicadas pelos Vereadores a serem inseridas na Lei Orçamentária para o ano de 2021. Anexo.

Solicitamos a seguinte documentação, em atendimento á legislação pertinente para análise:

1. Estatuto Social;
2. Ata de Eleição da atual diretoria;
3. Cartão do CNPJ;
4. Preenchimento e assinatura da declaração em anexo;
5. Plano de Trabalho contendo: Objetivos; Justificativa; Descrição dos produtos e/ou serviços a serem financiados; Demonstração de que os valores apresentados para aquisição de produtos encontram-se de acordo com os padrões de mercado. (1 simples orçamento feito pela internet, viabiliza)

Os documentos devem ser assinados pelo (a) Dirigente (a), digitalizados e encaminhados para o e-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

**PRAZO: 20/11/2020**

=====

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - SP**

A CASA DO POVO...A SERVIÇO DO POVO!

www.camarataquaritinga.sp.gov.br

**3 anexos** **1. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO.docx**  
20K **Decreto\_Legislativo-1540-2016\_consolidacao.pdf**  
66K **BLOCO Nº 08 - ANJOS DE RUA.pdf**  
1566K

**Documentação Emendas Impositivas Anjos de Rua de Taquaritinga**

1 mensagem

**Tamiris Nandes** <tamiris.nandes@gmail.com>  
Para: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

25 de novembro de 2020 17:06

Boa Tarde Fabinho!

Segue o Anexo com os documento solicitados, para a emendas impositivas parlamentares.

Qualquer dúvida estou a disposição!

Atenciosamente:

Tamiris Nandes  
Presidente.

---

**12 anexos**

-  **Ata de Fundação Anjos de Rua.pdf**  
1066K
-  **Ata de Alteracao diretoria 2020.pdf**  
3909K
-  **Estatuto de Fundação Anjos de Rua (1).pdf**  
7468K
-  **DECLARACÃO 2.pdf**  
125K
-  **Cartão cnpj.pdf**  
96K
-  **PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA 1.pdf**  
360K
-  **PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA 2.pdf**  
386K
-  **PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA 3.pdf**  
361K
-  **DECLARACÃO 1.pdf**  
493K
-  **PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA 4.pdf**  
221K
-  **CãoKilate Rações e Farmácia 24h.docx**  
444K
-  **ORÇAMENTO Posto de Combustivel.docx**  
12K



Associação Protetora dos Animais Anjos de Rua de Taquaritinga  
CNPJ n.º: 30.058.384/0001-64  
Rua Osmar Giroto n.º 145  
CEP 15.900-000 Taquaritinga/SP

## DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO À DESTINAÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS

Fl. n.º 14	Proc. n.º 129/20
------------	------------------

**ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS ANJOS DE RUA DE TAQUARITINGA.**  
**CNPJ:30.058.384/0001-05**

Eu, *Tamiris Cristine Barbosa Nandes*, portador(a) do documento de identidade, RG: 41.245.104-7 e do CPF: 372.816.808-48, brasileira, *solteira, do lar*, residente domiciliado a Rua: AldericoBetti, 272 Jardim Europa, dirigente da ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS ANJOS DE RUA DE TAQUARITINGA, CNPJ: 30.058.384/0001-05, DECLARO, para fins de habilitação à destinação de emendas impositivas, que esta Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas na legislação aplicável e, portanto:

- I – É regularmente constituída no território nacional;
- II – Não é omissa no dever de prestar contas de parcerias celebradas e faz a informação de transparência conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por meio do seu Portal de Transparência na internet [www.anjosderua.org.br](http://www.anjosderua.org.br) (Comunicado/SDG n.º 16/2018-TCE e Comunicado n 01/2020 da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, publicado no diário oficial em 26/10/2020);
- III – Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento ou dispensa de chamamento, bem como, cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV – Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, as contas encontram-se pendentes de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V – Não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VI – Não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública;
- VII – Não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;
- VIII – Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável;

Firmo a presente declaração em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial aos artigos 39, 40 e 41, e DECLARO, para fins de habilitação à destinação de Emendas Impositivas que a Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer outras vedações previstas na legislação aplicável, sob pena da lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Taquaritinga, 20 de Novembro de 2020.



**PROPOSTA EMENDA IMPOSITIVA AO ORÇAMENTO – ANJOS DA RUA**

**Órgão Gestor responsável pela execução orçamentária:** Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses.

**Descrição da proposta:** Resgate de cães e gatos sujeitos a doenças causadas por maus-tratos, posse irresponsável, briga entre os próprios animais abandonados, vítimas de atropelamento e de ataques de outros animais. As atividades consistem em: transporte, acolhimento temporário, atendimento clínico especializado, encaminhamento para castração (Castramóvel ou OSC parceiras) e promoção de campanhas de adoção.

**Objetivos:**

- Promover a saúde e prevenção de agravos e doenças, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde (SUS), associadas ao bem-estar animal e à preservação do meio ambiente;
- Diminuir os riscos à saúde humana, ocasionados pela convivência homem-animal inadequada, bem como evitar que os animais sejam submetidos a abusos ou maus tratos;
- Promover o bem-estar animal e à preservação do meio ambiente.

**Justificativa:**

A presente proposta visa garantir o resgate, acolhimento temporário, amparo clínico especializado e até a promoção de campanhas de adoção, de acordo com preceitos técnicos e éticos, com foco no manejo etológico e sem violência, que considera o comportamento natural da espécie alvo e promove seu bem-estar.

O controle de animais domésticos envolve uma série de ações, visando harmonizar a relação entre a população humana, os animais domésticos e o meio ambiente, com o objetivo de minimizar o risco de ocorrência de agravos à saúde humana e animal.

O desafio na área de manejo e controle populacional de cães e gatos é a implantação de ações com foco na promoção da saúde e prevenção de agravos e doenças, de acordo com os



preceitos do Sistema Único de Saúde (SUS), associadas ao bem-estar animal e à preservação do meio ambiente, repercutindo, dessa forma, na qualidade de vida da população taquaritinguense.

Fl. n.º 116	Proc. n.º 129/20
A.B.	

Atividades desenvolvidas por esta OSC como o encaminhamento para castração, remoção emergencial de animais em situação de risco, campanha de adoção de cães e gatos, vacinação contra raiva animal e promoção de adoção contribuem para a vigilância epidemiológica da raiva e outras doenças. Tais atividades são ferramentas fundamentais para que se possa, de forma eficiente, minimizar o impacto de alguns graves problemas de saúde, como a leishmaniose, toxoplasmose, raiva, leptospirose e superpopulação animal e humana, entre outros.

São observados nas atividades desenvolvidas alguns princípios éticos, quais sejam o respeito à vida; a compreensão das relações ambientais; e a prevenção de doenças, por meio do manejo e posse responsável de cães e gatos, orientados e amparados por disposições legais. Os agravos ao meio ambiente decorrem de hábitos precários de higiene ambiental e individual, de responsabilidade do proprietário.

O desenvolvimento sustentável pressupõe o atendimento às necessidades do presente, sem comprometer a possibilidade das gerações futuras atenderem suas próprias necessidades. Conforme definição da Organização Mundial da Saúde (OMS): *"A vigilância ambiental em saúde se configura como um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento e a detecção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle dos fatores de riscos e das doenças ou agravos relacionados à variável ambiental"*.

Saúde pública é a ciência e a arte de prevenir a doença, prolongando a vida, promovendo a saúde e a eficiência física e mental por meio de esforços organizados da comunidade. Os fatores e as condições dos ambientes físico, biológico, sociocultural e econômico exercem marcada influência sobre a saúde e, assim sendo, a relação homem/ambiente está diretamente ligada ao melhor convívio do homem com o meio<sup>1</sup>.

---



Em decorrência da falta de controle sistemático por parte de alguns proprietários, estes animais representam um dos mais importantes estratos de populações canina e felina envolvidos na transmissão de doenças a seres humanos e a outros espécimes. Devido à expansão de seu território, à falta de comando e ao constante contato com animais estranhos nas circunvizinhanças em que permanecem, se envolvem em agressões, oferecem riscos de acidentes de trânsito e podem se infectar e transmitir doenças a seres humanos e a outros espécimes animais.

No meio ambiente, estes animais podem contribuir com a poluição do solo e de cursos hídricos com dejetos, dispersão de resíduos comuns e de alimentos que representantes da comunidade lhes oferecem, sem os cuidados de recolher os restos não aproveitados. Estas práticas propiciam a atração de animais de outras espécies (roedores e aves, entre outros), determinando incômodos à qualidade de vida da comunidade.

#### Descrição dos itens a serem financiados:

- Ração e carne para alimentação dos animais abandonados e acolhidos pela OSC;
- Medicamentos para procedimentos emergenciais e vacinas para atendimento a cães e gatos;
- Produtos de higiene pessoal;
- Combustível para transporte e resgate de cães e gatos abandonados;
- Material de limpeza para manutenção do espaço físico destinado ao acolhimento temporário;
- Serviço especializado para construção e manutenção de Portal da Transparência;
- Assessoria técnica para participação do edital de dispensa de chamamento público e acesso ao recurso.

#### Orçamento:

Descrição	Quantidade	Ocorrência	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Ração	1	10	500,00	R\$ 5.000,00

<sup>1</sup>Fonte: Programa de Controle de Populações de Cães e Gatos do Estado de São Paulo. Suplemento 7 do boletim epidemiológico paulista, volume 6, maio 2009.



Associação Protetora dos Animais Anjos de Rua de Taquaritinga  
Fl. n° 18 Proc. n° 129/20 CNPJ n.º: 30.058.384/0001-64  
Rua Osmar Giroto n.º 145  
CEP 15.900-000 Taquaritinga/SP

Medicamentos	1	10	500,00	R\$5.000,00
Veterinário	1	10	1.157,00	R\$ 11.570,00
Combustível	100L	10	2,4	R\$ 2.400,00
Serviço especializado - Portal da transparência	1	1	3.000,00	R\$ 3.000,00
Assessoria Técnica	1	1	2.030,00	2.030,00
Assessoria Contábil	1	1	2.000,00	2.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$31.000,00</b>

Taquaritinga, 19 de novembro de 2020.

Tamiris Cristine Barbosa Nandes  
Presidente



**CãoKilate Rações e Farmácia 24h**

**Av. Paulo Roberto Scandar, 416 – Centro de Taquaritinga –SP**

Elaboração do Plano de Trabalho, Planilha de Orçamento da Associação Protetora dos Animais Anjos de Rua de Taquaritinga dos itens utilizados:

Top Dog 10kg – 15 unidades R\$180,00

Top Dog 30kg – 6 unidades R\$37,50

Hemolitan pet gotas - 10 unidades R\$ 160,00

Doxifin 50mg – 20 unidades R\$ 50,00

Doxifin 100mg – 30 unidades R\$ 90,00

Doxifin 200mg – 30 unidades R\$ 114,00

Maxicam 0,5mg – 15 unidades R\$ 45,00

Maxicam 2mg – 10 unidades R\$ 50,00

Prediderm 20mg - 30 unidades R\$ 120,00

Prediderm 5mg – 20 unidades R\$ 50,00

Gaviz 20mg – 40 unidades R\$ 120,00

Gaviz 10mg – 20 unidades R\$ 50,00

Otocanis – 10 unidades R\$ 260,00

Recombitek Max v10 – 70 unidades R\$ 2.793,00

Simparic 20mg – 4 unidades – R\$ 240,00

Simparic 40mg – 4 unidades R\$ 272,00

Simparic 80mg – 2 unidades R\$ 160,00

**TOTAL R\$ 5.000,00**

Taquaritinga, 23 de Novembro de 2020

---

Evandro Duarte de Camargo Mesquita – Economista

## ORÇAMENTO

DESTINA-SE À EMPRESA ASSOCIAÇÃO ANJOS DE RUA TAQUARITINGA LTDA. CNPJ 30.058.384/0001-64 O ORÇAMENTO FEITO PELA EMPRESA AUTO POSTO DE ABASTECIMENTO DE TAQUARITINGA LTDA CNPJ 31.624.080/0001-80. ONDE A EMPRESA CLIENTE DO POSTO DE ABASTECIMENTO, EXERCE O CONSUMO DO COMBUSTIVEL ABAIXO COM OS SEGUINTE PREÇO DE VENDA NA DATA DE HOJE. DEIXA-SE CLARO QUE O PREÇO ESTÁ SENDO APLICADO NA DATA ABAIXO, PODENDO SER ALTERADO AO DECORRER DAS DATAS POSTERIORES.

**ETANOL : R\$ 3,099**

TAQUARITINGA, 25 DE NOVEMBRO DE 2020.



## ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS ANJOS DE RUA DE TAQUARITINGA

Rua Osmar Giroto, n.º 145, Jardim Taquarão II, na cidade de Taquaritinga, estado de São Paulo, CEP.: 15.900-000.

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS ANJOS DE RUA DE TAQUARITINGA, REALIZADA EM ASSEMBLÉIA GERAL DO DIA 03 DE MARÇO DE 2018.

Aos Três dias do mês de março de dois mil e dezoito, na Avenida Heitor Alves Gomes, 76 Conjunto Residencial Ipiranga, município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP.: 15.900-000, de acordo com o EDITAL AFIXADO EM LOCAL PÚBLICO e publicado em jornal local, às 20:00 horas, reuniram-se as pessoas interessadas e que pertencem a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS ANJOS DE RUA DE TAQUARITINGA, para juntos efetivarem a Fundação da Entidade, para assim estarem em condições de realizar ações de proteção e promover bem estar de animais abandonados. O Senhor RONALDO PEREIRA RODRIGUES, explicou aos presentes da necessidade em estar regularizando a documentação para melhor poder atender os animais abandonados e mal tratados. Assim, na presença de todos, foram escolhidos os seguintes nomes, para os cargos da Diretoria, que terá duração pelo prazo de dois anos, sendo os seguintes: PRESIDENTE:- Maria Helena Rodrigues, VICE-PRESIDENTE:- Aparecido Fioravante, PRIMEIRA SECRETÁRIA:- Martha Richter Lapolla Garcia, SEGUNDA SECRETÁRIA:- Celeste Rodrigues, PRIMEIRO TESOUREIRO:- Ronaldo Pereira Rodrigues, SEGUNDO TESOUREIRO:- Luiz Henrique Metello Guidorzi, CONSELHO FISCAL, TITULARES:- Irani Helena de Freitas dos Santos, Luciano de Jesus Rodrigues de Barros, Elaine Cristina Guesso Rodrigues de Barros, SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:- Rosângela Quaiotti Campanha, Andreia Karina Vieira Michelin Bertolote, DIRETORA TÉCNICA:- Natália dos Santos Fanelli, CONSELHO DE PROTEÇÃO, TITULARES:- Andrea Aparecida Ferreira de Sales Banzati, Fatima Aparecida Bertolo, Pamella Dayane Bordinassi Russi, CONSELHO DE PROTEÇÃO, SUPLENTE:- Marcelo Eduardo Campanhã e Keila Vitoria Santos de Oliveira. Após a apresentação da Diretoria todos, por aclamação, aprovaram a escolha da mesma. Ato contínuo foi lido o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS ANJOS DE RUA DE TAQUARITINGA, contendo 46 (Quarenta e seis) artigos, sendo também aprovado por todos e, solicitou a secretária que, redigisse a presente ata e com a brevidade possível encaminhasse os documentos para o competente registro. Estando todos de acordo com a fundação da Entidade e com a aprovação do Estatuto Social, foi encerrada a reunião, e eu Martha Richter Lapolla Garcia, lavrei a presente ata que, depois de lida, se aprovada, será assinada por todos os presentes.

Taquaritinga-SP, 03 de março de 2018.

Martha Richter Lapolla Garcia  
1ª Secretária

Maria Helena Rodrigues  
Presidente

Natália S.F.

Ana Carolina

Andrea Aparecida Ferreira de Sales Banzati

Keila Vitoria Santos de Oliveira

Russi



## ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS ANJOS DE RUA DE TAQUARITINGA

Rua Osmar Giroto, n.º 145, Jardim Taquarão II, na cidade de Taquaritinga, estado de São Paulo, CEP.: 15.900-000.

### ATA DE ELEIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS ANJOS DE RUA DE TAQUARITINGA, REALIZADA EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA NO DIA 14 DE MARÇO DE 2020.

Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte, na Rua Osmar Giroto, n.º 145, Jardim Taquarão II, município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP.: 15.900-000, de acordo com o EDITAL AFIXADO NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO, às 19:30 horas, reuniram-se Extraordinariamente as pessoas interessadas e que pertencem a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS ANJOS DE RUA DE TAQUARITINGA, para juntos iniciarem os atos necessários para a eleição e posse de uma nova diretoria, de acordo com o ESTATUTO SOCIAL, no seu Capítulo III, Artigo 13º. A Senhora MARIA HELENA RODRIGUES, explicou aos presentes da necessidade em estar realizando essa reunião para que juntos escolhessem e compusessem uma nova diretoria. Assim, na presença de todos, foram escolhidos os seguintes nomes, para os cargos da Diretoria, com duração de dois anos, portanto essa nova diretoria deverá ser renovada em março de 2.022, ficando assim composta a nova diretoria: PRESIDENTE:- Tamires Cristina Barbosa Nandes, VICE-PRESIDENTE:- Fátima Aparecida Bertoldo, PRIMEIRA SECRETÁRIA:- Rita de Cássia Baraldi Cassão, SEGUNDA SECRETÁRIA:- Renata Aparecida de Almeida Lima, PRIMEIRO TESOUREIRO:- Aparecido Fioravante, SEGUNDO TESOUREIRO:- Luiz Metello Guidorzi, CONSELHO FISCAL, TITULARES:- Natalia Gonçalves Salles Lucio, Mariana Miziara Bevilacqua, Marcia Candido da Silva, SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:- Valquiria Salette Cecilio, Mara Maria de Almeida, DIRETORA TÉCNICA:- Isabela Lomartire Sartori, CONSELHO DE PROTEÇÃO, TITULARES:- José Roberto de Almeida Lima, Angela Maria Jamarco, Luiz Antonio Miranda Junior, CONSELHO DE PROTEÇÃO, SUPLENTE:- Keila Vitoria Santos de Oliveira e Leonardo Passos Paulucci. Após a apresentação da nova Diretoria todos, por aclamação, aprovaram a escolha da mesma.. Nada mais havendo a tratar, a Presidente em exercício, agora reeleita, e empossado na condição de Presidente da ASSOCIAÇÃO, declarou, às 20:35 horas, encerrados os trabalhos da assembleia geral extraordinária, da qual eu, **RITA DE CASSIA BARALDI CASSÃO**, que secretariei, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pela Presidente e toda a Diretoria eleita e empossada neste ato.

Taquaritinga-SP, 14 de março de 2.020.

2º CARTÓRIO  
WETTERICH

2º CARTÓRIO  
WETTERICH

Rita de Cassia Baraldi Cassão  
1ª Secretária

Maria Helena Rodrigues  
Presidente

RECONHECIMENTO DE  
FIRMA NO VERSO

Fl. nº 23 Proc. nº 129/20  
LB

**CERTIFICA** que o presente título encontra-se registrado neste ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, sob protocolo número 5607, tendo sido praticados os seguintes atos: Registrado e incorporado nos nº 5607  
Escrevente: [assinatura]  
Data: 03/03/2020

**2º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos**  
Rua Duque de Caxias, nº. 282 - Centro - Taquaritinga - SP - Fone: 16 3252-2055  
Bel. Durvalino Cristiano Wetterich Domingues - Tabelião de Notas

Reconheço, por semelhança (s/s) (simais) de: RITA DE CÁSSIA BARALDI CASSADO (5679), MARIA HELENA RODRIGUES (47431), Dou fe.  
Taquaritinga-SP, 13/03/2020.

ELAINE ANDREA DE PEDRO WETTERICH DOMINGUES  
Seq: 4957485150485048495049524855 - R\$12,92  
\*\* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE \*\*

*Elaine Andréa P. W. Domingues*  
Substituta do Tabelião

SELO DE AUTENTICIDADE  
CATEGORIA: Tabelião de Notas  
Número de Matrícula: 123784  
FIRMA: S21169A A0025243



**ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS ANJOS DE RUA DE  
TAQUARITINGA**

Rua Osmar Giroto, n.º 145, Jardim Taquarão II, na cidade de Taquaritinga, Estado de  
São Paulo, CEP.: 15.900-000.



**QUALIFICAÇÃO DOS DIRETORES**

- 01- TAMIRIS CRISTINE BARBOSA NANDES - PRESIDENTE, brasileira, solteira, do Lar.  
RG: n.º 1.245.103-7- SSP- SP e CPF: 372.816.808-48, residente á Rua Abílio Correa Gomes,  
n.º 25, Residencial Ipiranga, na cidade de Taquaritinga estado de São Paulo, CEP: 15902-222
- 02- FATIMA APARECIDA BERTOLDO - VICE PRESIDENTE, brasileira, solteira,  
aposentada, RG: n.º 9.345.976-2 SSP- SP e CPF: n.º 019.913.568-11, residente á Rua  
Tiradentes, n.º 428, Centro, na cidade de Taquaritinga , estado de São Paulo , CEP: 15900-031
- 03- RITA DE CASSIA BARALDI CASSÃO – PRIMEIRA SECRETARIA, brasileira, solteira,  
assistente administrativa, RG n.º 30.555.958-x SSP-SP e CPF: n.º 149.489.898-48, residente a  
Rua Francisco Henrique Lemos, n.º 330 , Jardim Buscardi, nesta cidade de Taquaritinga  
estado de São Paulo, CEP : 15900-000
- 04- RENATA APARECIDA DE ALMEIDA LIMA - SEGUNDA SECRETARIA , brasileira,  
casada, auxiliar geral, RG n.º 33.804.046 SSP- SP e CPF. n.º 266.391.888-13, residente a  
Rua: Sebastião Batista, 243, Jardim Ignez, nesta cidade de Taquaritinga estado de São Paulo,  
CEP: 15900-000
- 05- APARECIDO FIORAVANTE - PRIMEIRO TESOUREIRO. Brasileiro, solteiro,  
aposentado, RG n.º 9.333.605-6 SSP-SP e CPF n.º 028.434.908-98, residente á Rua Osmar  
Giroto, n.º 423, Jardim Taquarão II, na cidade de Taquaritinga estado de São Paulo CEP:  
15.902- 138
- 06- LUIZ METELLO GUIDORZI - SEGUNTO TESOUREIRO- brasileiro, solteiro, agrônomo .  
RG: n.º 10.595.817 SSP-SP e CPF n.º 020.537.898-67, residente a Rua Rui Barbosa, n.º 349 .  
AP: 111 Centro, na cidade de Taquaritinga estado de São Paulo, CEP: 15.900- 021
- 07- ISABELA LOMARTIRE SARTORI – DIRETORA TECNICA brasileira, solteira,  
veterinária, RG: n.º 47. 330.867-8 SSP-SP e CPF: n.º 400.987.058-30, residente a Rua Adolfo  
Viesi, n.º 152, Parque Residencial Laranjeiras I, na cidade de Taquaritinga estado de São  
Paulo CEP: 15.904-094

**CONSELHO FISCAL**

- 1- NATALIA GONÇALVES SALLES LUCIO - TITULAR CONSELHO FISCAL, brasileira,  
casada, empresaria, RG n.º 43.179.492-3 SSP-SP e CPF: n.º 366.384.078-64, residente a Rua  
Duque de Caxias, n.º 272, Centro, Nesta Cidade de Taquaritinga, CEP:15.900-017
- 2- MARIANA MIZIARA BEVILACQUA TITULAR DO CONSELHO FISCAL, brasileira,  
solteira, estudante, RG ° 35.138.315-3 SSP – SP E CPF: n.º 395.193.798-00, residente Praça  
Lazaro Pires, n.º 73, Laranjeiras III, na cidade de Taquaritinga estado de São Paulo,  
CEP:15.900-000



- 3- MARCIA CANDIDO DA SILVA - TITULAR CONSELHO FISCAL , brasileira ,casada, faxineira, RG nº 34.082.226-0 SSP-SP e CPF: nº 308.278.438-01, residente a Rua Antenor Milanezi, nº 381, Vale do Sol, na cidade de Taquaritinga estado de São Paulo CEP: 15.906-106

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL,

- 1 – VALQUIRIA SALETE CECILIO - SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL ,brasileira, solteira, autônomo , RG nº 33.069.156-9 SSP-SP e CPF nº 335.839.908-70, residente a Rua: Antonio R. Oliveira, nº 31, Jardim Ribeirãozinho, na idade de Taquaritinga, estado São Paulo, CEP: 15.909-537  
2- AMARA MARIA DE ALMEIDA - SUPLENTE CONSELHO FISCAL, brasileira, divorciada, domestica, RG nº 36.727.89 SSP-SP e CPF nº 665.234.944-20, residente na Rua Roberto Francisco Falzetta, 29 Jardim São Luiz , na cidade de Taquaritinga, estado de São Paulo, CEP: 15.900-000

CONSELHO DE PROTEÇÃO ( TITULAR)

- 1- JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA LIMA- TITULAR DO CONSELHO DE PROTEÇÃO, brasileiro, divorciado, motorista, RG nº 41.351.721 SSP-SP e CPF: nº 314. 720-088-47. Residente a Rua Abílio Correa Gomes, nº 25, Residencial Ipiranga, na cidade de Taquaritinga, estado de São Paulo, CEP: 15.902-222  
2- ANGELA MARIA JAMARCO- TITULAR DO CONSELHO DE PROTEÇÃO- brasileira, solteira, do lar, RG nº 21.807.118 SSP- SP e CPF nº 200.631.208-10, residente a Rua Siqueira Campos, nº 442 B, na cidade de Taquaritinga, estado de São Paulo, CEP: 15.900-000  
3- LUIZ ANTONIO MIRANDA JUNIOR – TITULAR DO CONSELHO DE PROTEÇÃO, brasileiro, casado, empresário, RG nº 28.091.437 SSP-SP e CPF nº 286.167.838-06, residente a Rua Domingos Calderazo, nº 126, Jardim Pagliuso, na cidade de Taquaritinga, estado de São Paulo, CEP:15.902- 104

CONSELHO DE PROTEÇÃO ( SUPLENTES)

- 1- KEILA VITORIA SANTOS DE OLIVEIRA- SUPLENTE DE CONSELHO DE PROTECAO, brasileira, solteira, estudante, RG. nº 41.387. 560 SSP-SP e CPF: 336.775.978-38, residente a Rua da República nº 237 Centro, na cidade Taquaritinga, estado de São Paulo, CEP: 15.900-011.  
2- LEONARDO PASSOS PAULUCCI SUPLENTE DO CONSELHO DE PROTEÇÃO, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 49.552.064-0 SSP-SP e CPF nº 462.109.778-47, residente a Rua Antonio Maestrini, nº 28, Laranjeiras, município de Taquaritinga, estado de São Paulo, CEP:15.904-146.

Taquaritinga, 14 de março de 2020.

Maria Helena Rodrigues  
- Presidente –





OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE TAQUARITINGA - SP

CNPJ: 18.503.996/0001-13

RUA MIGUEL ANSELMO, 352 - SALA 1 Fone: (016)3253-2544

MARIA LENIR PINOTTI ANSELMO - OFICIALA DESIGNADA

**CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 5607**

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 5.607 em 20/03/2020, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Fl. nº 26 Proc. nº 129/20  
LB

Registrado e microfilmado sob nº: 5607

ATO

Valor Base      Oficial      Estado      Sec. Faz.      R. Civil      Tribunal      M.P.\*      I.M.\*\*      TOTAL

ATA	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
1	R\$ 43,14	R\$ 12,27	R\$ 8,39	R\$ 2,27	R\$ 2,96	R\$ 2,07	R\$ 1,29	R\$ 72,39
SELO DIGITAL: 1200554PJTV010010310TJ200								

Mic. sob rolo nº	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
1	R\$ 5,95	R\$ 1,69	R\$ 1,16	R\$ 0,31	R\$ 0,41	R\$ 0,29	R\$ 0,17	R\$ 9,98
SELO DIGITAL:								

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP (2,98)

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 49,09	R\$ 13,96	R\$ 9,55	R\$ 2,58	R\$ 3,37	R\$ 2,36	R\$ 1,46	R\$ 82,37

\* Ministério Público  
\*\* Imposto Municipal

Obs.: ATA DE ELEIÇÃO COM RENOVAÇÃO PARA MARÇO DE 2022



1200554PJTV010010310TJ200

TAQUARITINGA, 23 de março de 2020

*Boaro*  
\_\_\_\_\_  
TATIANA BOARO  
AUX. DE ESCRIVENTE

*Jose Casari Neto*  
José Casari Neto  
Escrivente Autorizado

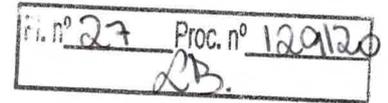
REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS	
TAQUARITINGA-SP	
RUBRICA	FOLHA
<i>LB</i>	08

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS ANJOS DE RUA  
DE TAQUARITINGA**

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I



**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Artigo 1º - Fica constituída, sob a denominação “**ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS ANJOS DE RUA DE TAQUARITINGA**”, uma associação civil, não governamental, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, sem fins lucrativos e em caráter filantrópico, assistencial, promocional e educacional, sem cunho político ou partidário, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação vigente.

**Parágrafo único:** A “**ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS ANJOS DE RUA DE TAQUARITINGA**” atuará em conformidade com os seguintes princípios éticos:

- a) Todo ser vivo, animal e vegetal, merece respeito e proteção;
- b) Todo animal tem direito à liberdade e a uma vida com qualidade;
- c) Diante de conflitos de interesses, prioriza-se a ação que traga o maior benefício para o animal não-humano e para a harmonia na relação homem animal.

Artigo 2º - A sede da associação fica estabelecida na Rua Osmar Giroto, n.º 145, Jardim Taquarão II, na cidade de Taquaritinga, estado de São Paulo, CEP.: 15.900-000.

**Artigo 3º - São finalidades da associação:**

- a) Estimular o amor e o respeito aos animais;
- b) Divulgar as leis que protegem os animais;
- c) Colaborar com os órgãos competentes no sentido de aprimorar a legislação relativa aos direitos dos animais, estimulando o cumprimento destas;
- d) Promover campanhas educativas e orientar a população quanto ao respeito e cuidados com os animais, esclarecendo quanto à posse responsável e esterilização dos animais;
- f) Fiscalizar o cumprimento da legislação relativa aos animais, promovendo as ações judiciais competentes, quando for o caso;



g) Auxiliar os animais desamparados, proporcionando abrigo provisório, alimentação e o amparo necessário, buscando lares saudáveis e equilibrados para estes;

h) Estimular a adoção de animais abandonados;

i) Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos aos animais e ao meio ambiente;

j) Promover projetos e ações que visem a preservação, bem como a recuperação e a proteção da identidade física e psicológica dos animais;

k) Estimular a parceria, o diálogo e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando juntamente com outras entidades de atividades que visem interesses comuns;

l) Desenvolver atividades de lazer, promover eventos tais como: festas, excursões, bingos, torneios, concursos, etc., a fim de obter recursos para a manutenção da Entidade;

m) Promover castrações a animais abandonados na rua, ou que sofrem maus tratos, por conta própria ou com parceria com outras organizações sem fins lucrativos já regulamentadas.

## CAPÍTULO II

### DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS ANJOS DE RUA DE TAQUARITINGA

Artigo 4º – Denominados “anjos voluntários” e “anjos tutores”, as pessoas atuam e se cadastram voluntariamente para este fim;

#### I - Dos Anjos Voluntários

Artigo 5º – Para ser **anjo voluntário**, o cidadão deverá estar de acordo com todos meios de atuação desta associação, auxiliando sempre que possível com as seguintes ações:

- Proteger e promover o bem estar de animais abandonados;
- Participar das ações e campanhas promovidas pela associação;
- Atender aos chamados de convocação da diretoria;
- Realizar doações em forma de materiais (rações, remédios, roupinhas, camas, coleiras, etc.), pecúnia ou trabalho;
- Realizar trabalho de conscientização, incentivando os demais cidadãos a se tornarem “anjos voluntários”.



Artigo 6º – Qualquer chamado de emergência, em que o animal corre perigo, seja este abandonado, seja este de propriedade de alguém, deverá ser primeiramente comunicado à Diretoria, para que esta verifique as informações e tome as medidas necessárias.

## II - Dos Anjos Tutores

Artigo 7º – Denominam-se “**anjos tutores**” os associados voluntários que oferecem lares temporários para animais recolhidos das ruas em situação de risco e abandono, bem como aqueles encontrados e que aparentemente estejam perdidos, até que seus donos sejam localizados.

Artigo 8º – A associação oferecerá apoio aos anjos tutores durante a permanência dos animais sob sua responsabilidade, com auxílio veterinário, alimentação, medicação e demais necessidades a serem verificadas.

**Parágrafo único:** Todos os membros da **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS ANJOS DE RUA DE TAQUARITINGA**, seja eles Anjos Voluntários, Anjos Tutores ou sócios Contribuintes, poderão exercer a função de fiscais de maus tratos a qualquer tipo de animal, deverão estar uniformizados e usando crachá disponibilizados pela Associação.

## Dos Sócios Contribuintes

Artigo 9º - Serão sócios contribuintes aqueles que contribuírem regularmente (mensalmente) com a associação, com contribuições sejam elas: dinheiro, ração, medicamentos, vacinas, etc.

Artigo 10º – Todos os sócios contribuintes terão direitos a voto nas deliberações da associação, desde que estejam em dia com suas obrigações.

**Parágrafo único:** Os membros que são somente anjos (voluntários/tutores) não terão direito a voto caso não sejam associados contribuintes.

Artigo 11º – Serão excluídos da associação os sócios contribuintes e anjos (voluntários/tutores) que agirem de forma contrária aos princípios desta, omitindo ou concordando com situações inadmissíveis com o objetivo do grupo.




**Parágrafo único:** A exclusão do membro será por decisão soberana da Diretoria, sendo admissível recurso por parte do excluído, que será analisado pelos Conselhos.

### CAPÍTULO III

#### Da Diretoria

Artigo 12º – A associação será administrada pela Diretoria, composta dos seguintes membros:

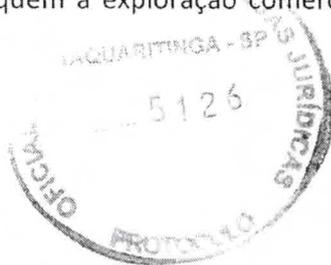
- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Primeiro Secretário;
- Segundo Secretário;
- Primeiro Tesoureiro;
- Segundo Tesoureiro;
- Diretor Técnico;
- Conselho Fiscal, o qual será composto por três membros e dois Suplentes e tem objetivo de fiscalizar os atos da Diretoria da Associação e terá as seguintes atribuições:

- a) Examinar os livros de escrituração da Associação;
- b) Fiscalizar os balanços financeiros e contábil submetendo-os à Assembleia Ordinária ou Extraordinária;
- c) Requisitar a documentação comprobatória de operações financeiras realizadas pela Associação;
- d) Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral da Associação.

§ 1º O Conselho Fiscal reunir-se-á semestralmente, ou a qualquer tempo sempre que convocado pelo Presidente da Associação.

§ 2º – Os membros da Diretoria não receberão remuneração de qualquer espécie.

Artigo 13º – Os membros da Diretoria serão eleitos a cada dois anos pela Assembleia Geral Ordinária, convocada especificamente para este fim, podendo ser reeleitos. Parágrafo único – Não poderão candidatar-se a cargos na Diretoria pessoas que pratiquem a exploração comercial de animais ou qualquer outro



tipo de atividade envolvendo animais que conflitem com os princípios éticos e com os objetivos previstos neste estatuto.

Artigo 14º – A posse da Diretoria será efetuada no mesmo dia da eleição, logo após apuração dos votos.

Artigo 15º – A Diretoria reunir-se-á quinzenalmente ou sempre que ser fizer necessário e exercerá o seu mandato regulando seus atos pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno que vier a ser elaborado.

**Parágrafo único:** O “quorum” para decisões da Diretoria será de 03 (três) membros; em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

Artigo 16º – Ocorrendo vacância de algum cargo da Diretoria em prazo superior a 06 (seis) meses do término de sua gestão, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para eleição de um novo ocupante do cargo, pelo tempo restante do mandato.

**Parágrafo único:** Se a vacância ocorrer em prazo igual ou inferior a 06 (seis) meses, o cargo permanecerá vago, sendo ocupado, cumulativamente, por qualquer um dos membros da Diretoria.

Artigo 17º - Será exonerado de seu cargo, por decisão da maioria da Diretoria:

a) O membro da Diretoria que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, num período de 12 (doze) meses contados a partir da data da posse, sem que tenha apresentado justificativa ou, o tendo, que a justificativa não tenha sido aceita;

b) O membro da Diretoria que desrespeitar este Estatuto ou não acatar as deliberações da Diretoria ou da Assembleia Geral.

**Parágrafo único:** Caberá recurso para a Assembleia Geral da decisão da Diretoria de que trata este artigo, devendo a assembleia ser convocada pelo Presidente, caso o solicite o Diretor exonerado.

#### Artigo 18º - Compete à Diretoria:

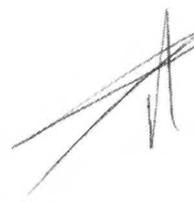
a) Administrar a associação, coordenando as atividades dos diferentes departamentos;

b) Criar novos departamentos;

c) Elaborar o Regimento Interno da Associação;



5



- d) Criar e instalar filiais;
- e) Aprovar novos associados;
- f) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as suas próprias deliberações e as da Assembleia Geral;
- g) Manter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da associação;
- h) Estabelecer contratos, convênios e intercâmbios com outros órgãos públicos ou privados;
- i) Selecionar chefes de departamentos e empregados em geral e decidir quanto a sua destituição;
- j) Fixar a remuneração dos empregados e de pessoal contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia Geral;
- l) Autorizar assunção de dívidas ou efetivação de despesas extra orçamentárias dentro do limite fixado pela Assembleia Geral Ordinária;
- m) Preparar proposta orçamentária para submeter à apreciação da Assembleia Geral Ordinária.

**Artigo 19º – Compete ao Presidente:**

- a) Representar a associação, em todos os seus atos, em juízo ou fora dele e em suas relações com os poderes públicos e privados;
- b) Convocar e presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e as reuniões de Diretoria;
- c) Controlar, coordenar e supervisionar toda a administração da associação;
- d) Assinar toda a correspondência expedida pela associação;
- e) Apresentar, à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, relatório das atividades da Diretoria e prestação de contas;
- f) Assinar cheques e ordens de pagamento, bem como efetuar depósitos bancários e aplicações financeiras, em conjunto com o Tesoureiro;
- g) Assinar, juntamente com o Primeiro Secretário, as atas das assembleias gerais e das reuniões da Diretoria;
- h) Assinar termos de abertura e encerramento dos livros da associação e rubricar-lhes as folhas.

**Artigo 20º – Compete ao Vice-presidente** cooperar com o Presidente em todas as suas incumbências e substituí-lo em seus impedimentos.

**Parágrafo único:** O Vice-presidente poderá cumular o seu cargo com a chefia de um departamento, exceto o Departamento de Abrigo e Assistência Veterinária.



**Artigo 21º – Compete ao Primeiro Secretário:**

- a) proceder à lavratura e leitura das atas das assembleias gerais e das reuniões da Diretoria;
- b) Convocar os associados para as assembleias gerais providenciando, inclusive, a publicação dos editais;
- c) Expedir convites para sócios ou terceiros, por solicitação da Diretoria ou do Presidente, para participar de Assembleia Geral, reunião da Diretoria ou qualquer evento;
- d) Atender ao expediente da associação;
- e) Manter em dia a correspondência social;
- f) Organizar o arquivo da associação;
- g) Representar a associação nos casos de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-presidente;
- h) Administrar o quadro de funcionários e pessoal contratado;
- i) Providenciar e controlar as compras e o almoxarifado.

**Artigo 22º** Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário nas suas ausências e impedimentos e colaborar quando solicitado.

**Artigo 23º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:**

- a) Guardar todos os valores da associação assim como a documentação correspondente;
- b) Abrir contas correntes em bancos e efetuar aplicações financeiras, em conjunto com o Presidente;
- c) Fazer todas as operações de recebimentos, cobranças, pagamentos, depósitos e retiradas de dinheiro, devendo os cheques, ordens de pagamento e depósitos bancários serem assinados em conjunto com o Presidente;
- d) Apresentar, trimestralmente, balancete à Diretoria;
- e) Manter a escrituração contábil de acordo com a legislação pertinente, podendo ser assessorado por profissional legalmente habilitado;
- f) preparar o balanço anual para ser submetido à Assembleia Geral Ordinária. Parágrafo único – Poderá ser mantido em “caixa pequena”, para atendimento a pequenas despesas urgentes, importância a ser estabelecida pela Diretoria.



**Artigo 24º Compete ao 2º Tesoureiro:**

- I – Colaborar com o 1º Tesoureiro sempre que for solicitado;
- II – Substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos, ocasião em que deverá exigir demonstrativo espelhando as receitas, despesas e saldos em caixa, devidamente conferidos;

**Artigo 25º – Compete ao Diretor Técnico:**

- a) assessorar a Diretoria em questões técnicas relativas à medicina veterinária;
- b) atender, sempre que possível, aos chamados emergenciais de ajuda solicitados pela diretoria;

**CAPÍTULO IV**

**Da Assembleia Geral**

Artigo 26º - A Assembleia Geral é soberana nas suas deliberações e será convocada ordinária e extraordinariamente.

Artigo 27º – É formada por todos os associados com direito a voto.

Artigo 28º – A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente anualmente, para:

- a) Apreciação do relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior e da prestação de contas da Diretoria;
- b) Apreciação da proposta orçamentária apresentada pela Diretoria para o período seguinte;
- c)

Artigo 29º – Sempre que se julgar necessário, poderá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária:

- a) pelo Presidente;
- b) pelo Vice-Presidente;
- c) por, no mínimo, três membros da Diretoria;

Artigo 30º – As convocações para as Assembleias Gerais deverão ser feitas através de correspondência enviada aos sócios (por meio virtual), ou de afixação de edital em lugar bem visível da sede social.

8

§1º – Do edital de convocação deverão constar, obrigatoriamente, o local de realização da Assembleia Geral, os horários das 1ª e 2ª convocações e a pauta dos assuntos a serem tratados.

§2º – A correspondência para os sócios deverá ser enviada até sete dias corridos antes da data de realização da Assembleia Geral.

Artigo 31º – As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, reunir-se-ão, em 1ª convocação, com a presença da maioria absoluta dos sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais e, em 2ª convocação, meia hora depois, com qualquer número.

Artigo 32º – Somente com a presença da maioria absoluta dos sócios contribuintes, em 1ª convocação ou com a presença de, pelo menos 1/3 (um terço) desses mesmos sócios, nas demais convocações, poderá a Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, deliberar sobre:

- b) alteração do presente estatuto;
- c) destituição da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal.

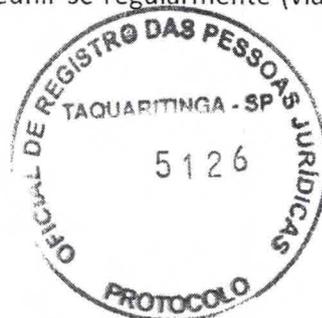
**Parágrafo único:** Não havendo quorum necessário, na 1ª convocação, as convocações seguintes serão feitas com intervalo não superior a uma semana em relação à convocação anterior, até que o quorum mínimo de 1/3 (um terço) seja atingido, devendo ser encaminhada aos associados, para cada convocação, nova correspondência.

Artigo 33º – As deliberações das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão tomadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Artigo 34º – As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente, à exceção da Assembleia Geral Ordinária que for eleger a nova Diretoria, a qual será presidida por qualquer dos sócios presentes, escolhidos, na ocasião, por maioria simples de votos.

### Dos Conselhos

Artigo 35º – A Associação contará com o Conselho de Proteção, que terá como objetivo reunir-se regularmente (via regimento interno) para dirimir



questões cotidianas da associação, como resgates, adoções, políticas de conscientização, eventos a serem realizados, parcerias, etc.

Artigo 36º – A Diretoria poderá criar outros conselhos que se fizerem necessários.

Artigo 37º - Cada Conselho será composto por 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes. Parágrafo único – A motivação de perda do cargo se dará mediante disposto no Regimento Interno.

## CAPÍTULO V

### DO PATRIMÔNIO

Artigo 38º – O patrimônio social será constituído de bens imóveis, móveis, semoventes, valores mobiliários e dinheiro.

**Parágrafo único:** Os semoventes que estiverem sob a guarda da associação não serão objeto, em qualquer hipótese, de transação comercial.

Artigo 39º – As rendas da associação serão constituídas de:

- a) legados, doações, subvenções, produtos de campanhas;
- b) produto da venda de artigos alusivos à finalidade da associação.

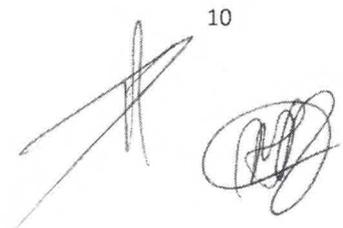
Artigo 40º – **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS ANJOS DE RUA DE TAQUARITINGA** será mantida pelas contribuições espontâneas dos integrantes de seu quadro associativo, por parcerias e convênios e por doações recebidas, sem encargo, de pessoas físicas ou jurídicas, de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que entrem em conflito com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua independência.

### DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 41º – A associação poderá ser dissolvida por deliberação da maioria absoluta dos sócios presentes à Assembleia Geral convocada especificamente para esse fim, a qual só se poderá realizar com a presença de, no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) dos associados.



10



§1º – não obtido o quorum de três quartos, será feita nova convocação, para 30 (trinta) dias após a 1ª convocação, em que o quorum necessário será de 2/3 (dois terços) dos sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais.

§2º – persistindo a falta de quorum, será feita uma terceira convocação, para 30 (trinta) dias após a segunda convocação, em que se poderá deliberar com qualquer número de sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais.

Artigo 42º – O patrimônio da associação será transferido para outra entidade protetora de animais escolhida, por maioria simples de votos, pela mesma Assembleia Geral que deliberar sobre a dissolução.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 43º – A primeira Diretoria será eleita por Assembleia Geral, a ser realizada nesta data, os quais terão um mandato com prazo específico de dois anos, quando será eleita nova Diretoria, permitida a reeleição dos membros.

Artigo 44º – Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 45º - A aprovação deste estatuto será na mesma data da eleição da Diretoria.

Artigo 46º - Fica eleito o foro da cidade e comarca de Taquaritinga, estado de São Paulo, para nele dirimidas toda e qualquer dúvida e questões decorrentes do presente Estatuto, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado, que seja.

Taquaritinga, 03 de março de 2018.

*Maria Helena Rodrigues*

Maria Helena Rodrigues

- Prresidente -

*Martha Richter Lapola Garcia*

Martha Richter Lapola Garcia

- 1ª Secretária -



*Dr. Antonio Marques*  
OAB 55.888  
CIC 150.363.678-04

*[Handwritten signature]*



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE TAQUARITINGA - SP

CNPJ: 18.503.996/0001-13

RUA MIGUEL ANSELMO, 352 - SALA 1 Fone: (016)3253-2544

MARINHO DEMBINSKI KERN - OFICIAL

**CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 5126**

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 5.126 em 13/03/2018, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

nº 38 Proc. nº 129/20  
RB

Registrado e microfilmado sob nº: 5126

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Carteira	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
ATA								
1	R\$ 40,14	R\$ 11,42	R\$ 7,81	R\$ 2,12	R\$ 2,76	R\$ 1,93	R\$ 1,20	R\$ 67,38
Registrado sob nº 5.126: Estatuto								
1	R\$ 40,14	R\$ 11,42	R\$ 7,81	R\$ 2,12	R\$ 2,76	R\$ 1,93	R\$ 1,20	R\$ 67,38
PÁGINAS ACRESCER								
6	R\$ 29,82	R\$ 8,46	R\$ 5,82	R\$ 1,56	R\$ 2,04	R\$ 1,44	R\$ 0,84	R\$ 49,98
Mic. sob rolo nº : 4277								
1	R\$ 5,54	R\$ 1,57	R\$ 1,08	R\$ 0,29	R\$ 0,38	R\$ 0,27	R\$ 0,16	R\$ 9,29

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP (7,55)

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 116,04	R\$ 32,87	R\$ 22,52	R\$ 6,09	R\$ 7,94	R\$ 5,57	R\$ 3,40	R\$ 194,03

\* Ministério Público  
\*\* Imposto Municipal

Obs.: Ata de Fundação + Estatuto.



TAQUARITINGA, 16 de março de 2018

JOSE CASARI NETO  
ESCREVENTE AUTORIZADO

REG. DE VALORES E ANEXOS	
TAQUARITINGA - SP	
BURRICA	FOLHA
08	09



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

-n 39 Proc. nº 129/20  
R.B.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.058.384/0001-64</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>16/03/2018</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS ANJOS DE RUA DE TAQUARITINGA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO ANJOS DE RUA DE TAQUARITINGA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R OSMAR GIOTTO</b>	NÚMERO <b>145</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>15.900-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM TAQUARAO II</b>	MUNICÍPIO <b>TAQUARITINGA</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FENIX_CONTABIL@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(16) 3252-7907</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/03/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/11/2019** às **17:02:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

40 Proc. nº 129/20  
LB.

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2020

Ano VI Edição nº 1149

Página 231 de 268

### **EMENDAS IMPOSITIVAS - BLOCO Nº 08**

**PROJETO DE LEI 5.777/2020 – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.**

**BENEFICIÁRIO:** Associação Protetora dos Animais Anjos de Rua

**FILANLIDADE:** Manutenção das ações de serviços públicos de saúde

<b>N.º DA EMENDA IMPOSITIVA</b>	<b>VEREADOR PROPOSITOR</b>	<b>VALOR</b>
252	Tenente Lourençano	1.000,00
253	Wadinho Peretti	10.000,00
254	Mirão Basso	2.000,00
311	Dr. Moutinho	1.000,00
255	Tonhão da Borracharia	2.000,00
256	Cido Bolivar	3.000,00
257	Juninho Previdelli	5.000,00
258	Genésio Valensio	5.000,00
259	Gilberto Junqueira	2.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>31.000,00</b>

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 21 de dezembro de 2020.

**Dr. Denis Eduardo Machado**  
- Vice-Presidente